

Lei n: 110, de 6 de Dezembro de 1955

Dispõe sobre a abertura de um crédito Especial de Cr. \$ 20.278,70 na Contadoura Municipal.

O Prefeito Sanitário da Estância de Aguas da Prata, Estado de São Paulo, etc.

Faz saber, que a Câmara Municipal decretou e ele, emite e promulga a seguinte Lei:

Lei:

Art. 1º Fica aberto na Contadoura Municipal, um crédito especial de Cr. \$ 20.278,7 (vinte mil, duzentos e setenta e oito cruzeiros e setenta centavos), a fim de ocorrer ao pagamento da 6ª parte de rendimentos do Contador-Tesoureiro da Prefeitura, a que tem direito de acôrdo, com o artigo 98 da Constituição do Estado.

Art. 2º Fica anulada parcialmente a seguinte verba, do orçamento vigente:
§ 2º - Serviços Públicos Municipais
8-89-1 - Pessoal Variável 20.278,70.

Art. 3º O valor do presente crédito será coberto com o recurso de que trata o artigo anterior.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação
Prefeitura da Estância de Aguas da Prata,
dos 6 de Dezembro de 1955

Juanes Leyola
Prefeito Sanitário

Registrada e publicada na Portaria da Prefeitura, na data supra

José Binscanelli
Secretário